



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 617/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

“Institui no calendário municipal a semana de conscientização e combate ao feminicídio e violência contra a mulher e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída no Município de Colinas - MA, a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 e 08 do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

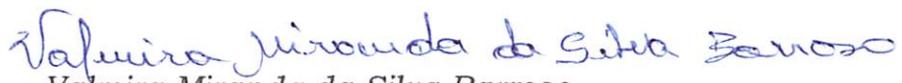
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Colinas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal